

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 - PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908.15)

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.

- A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC José Rocha Mendes, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita e convoca para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na FATEC José Rocha Mendes, sítio na Rua América Vespucci, 1241, São Paulo.

- Os candidatos convocados atenderão quando for o caso o item 7 e obrigatoriamente itens 9, do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.

- COMPONENTE CURRICULAR: Suporte Emergencial à Vida Comunitária(S) CLASSIFICADO(S):

Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. -Tipo/CPF/Nota/

Horário

001/Janaina Ghizzi Godoy/28.615.483-3-RG/CPF: 269.259.918-78/5017H00

002/Ionatas Calebe Brandeubusch/49.216.052-1-RG/CPF: 389.432.258-30/9517H30

003/Silvana Campitelli/23.189.678-5-RG/CPF: 100.433.728-05/518H00

005/Iraci Pereira Andrade/9.556.304-8-RG/CPF: 947.768.498-87/5017H30

007/Fabiano Fernandes de Oliveira/33.196.837-X-RG/CPF: 295.357.418-29/019H30

008/Maria Cristina Silva Collares/36.235.782-1-RG/CPF: 292.384.228-69/520H00

010/Roberto Ivanildo Assada Junior/ 25.067.629-1-RG/CPF: 289.380.738-07/5020H30

DATA: 01/06/2016

-RELAÇÃO DOS 3 (TRÊS) TEMAS PARA A PROVA (segundo o Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições):

1. Parada cirúrgica pulmonar.

2. Traumas ósseos e musculares.

3. Análise primária e secundária.

DURAÇÃO MÁXIMA DA PROVA: 15 (quinze) minutos.

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS:

Nº de Inscrição/D.I. -Tipo/CPF/Nota:

003/23.546.279-2-RG/CPF: 185.911.778-35/40

009/46.955.953-6-RG/CPF: 398.748.398-99/40

CANDIDATO AUSENTE:

Nº de Inscrição/D.I. -Tipo/CPF:

006/29.495.538-0-RG/CPF: 284.376.728-80

FATEC SANTANA DE PARNAÍBA - SANTANA DE PARNAÍBA

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 07 DE 20/05/2016

- O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC SANTANA DE PARNAÍBA, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449/2014 de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso público visando o preenchimento do emprego público permanente de Auxiliar de Docente, área de atuação Informática.

Titulares:

1. - Valéria Vilma Verona, RG.: 23.908.855-4, Diretor de Serviço responsável pela Área Acadêmica;

2. - Janaina Stella de Sousa, RG.: 26.756.598-7, Professor de Ensino Superior;

3. - Luis Antonio Sinotti, RG.: 20.199.367-3, Assistente Técnico Administrativo I;

4. - Luis Cláudio Leite de Sousa, RG.: 24.130.650-4, Professor de Ensino Superior;

5. - Cláudio Luis Vieira Oliveira, RG.: 18.026.810, Professor de Ensino Superior da Fatec Jundiá;

6. - Luciana Pereira Prado, RG.: 46.363.575-9, Assistente Administrativo da Fatec Jundiá;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA - MOCOCA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 12/001/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, designa conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 06/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908.15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de: AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SOEP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, DOE de 15/01/2013.

- CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. Número de vagas(s): 1.

1.2. Perfil do Candidato: O candidato deverá apresentar dinamismo, pró-atividade, assiduidade e pontualidade. Ter foco na resolução de problemas, colaborar no desenvolvimento das normas para utilização dos laboratórios, apoiar as áreas administrativas e pedagógicas, bem como trabalhar em equipe e apresentar resultados. São necessários conhecimentos em hardware: instalação e configuração de computadores, manutenção preventiva e corretiva; conhecimentos em virtualização; conhecimentos em configurações em servidores Windows Server e Linux, atuando de forma a prover seu perfeito funcionamento; conhecimentos na criação de usuários através Active Directory, compartilhamentos de pastas e permissões; conhecimentos em cabeamento estruturado, normas de cabeamento estruturado EIA/TIA 568A/568B; conhecimentos em softwares e aplicativos diversos; conhecimentos na preparação de ambientes didáticos (laboratórios e oficinas, etc.) destinados a aulas práticas e organização curricular dos cursos; acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeriam seu trabalho profissional (recuperação contínua progressiva parcial, etc.); proceder as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos de acordo com procedimentos padronizados; zelar pela conservação, manutenção das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho; o profissional deverá ainda ser o responsável pela organização e armazenamento de dados institucionais, realizando sistematicamente os backups (cópias de segurança) de todos os dados da unidade escolar; colaborar com o desenvolvimento e atualização do site institucional da unidade escolar; desempenhar outras atividades correlatas e afins, estabelecidas pela unidade de ensino e em regulamentação própria.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. Ser portador de diploma de formação em educação profissional técnica de nível médio, com habilitação específica na área de atuação, ou

1.2. Ser portador de diploma de curso de graduação na área de atuação do concurso.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatrocentos e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 à 13/06/2016, no horário das 09H00 ÀS 11H00 E DAS 14H00 ÀS 18H00 HORAS, no local abaixo indicado:

- Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA

- Endereço: AVENIDA DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA, S/nº

- Bairros: JARDIM LAVÍNIA Cidade: MOCOCA

1.1. Informações: Telefone (19) 3656-5559/3665-5079/3665-6005/3665-6484 e-mail f120acad@cps.sp.gov.br

www.fatecmococa.com.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.2. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.3. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.4. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.5. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.6. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.7. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.8. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.9. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.10. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.11. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.12. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.13. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.14. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.15. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.16. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.17. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.18. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.19. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.20. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.21. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.22. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.23. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.24. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.25. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.26. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.27. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.28. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.29. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.30. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.31. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.32. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.33. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.34. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.35. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.36. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.37. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.38. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.39. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.40. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.41. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.42. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.43. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.44. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.45. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.46. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.47. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.48. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.49. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.50. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.51. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.52. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.53. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.54. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.55. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.56. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.57. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.58. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.59. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2.60. não ter sido condenado por crime de natureza grave, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, ou de qualquer outro meio que evidencie má fé, a importação tratada neste Edital;

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VI

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

CAPÍTULO XV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Participará da fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.

1.4. Na existência realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente do certame.

1.5. A convocação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XVI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se em aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova prática;

2.3. de maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.699, de 10/09/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecida(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido vaga.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subgrupo de empregos públicos permanentes (SQEP-PI), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO II deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 09h00 às 11h00 horas, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitados, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer recurso ou recurso (prova(s)), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico;

3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. realizado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade do concurso, e após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderem à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra FATEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 120/01/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenhos ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se instrumentem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocado;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) velar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 120/01/2016

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA

PROGRAMAS DAS PROVAS

1. Programa de Aplicativos de Escritório: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Software de Apresentação, Banco de Dados, Conceitos de Sistema Operacional. 2. Plataforma Windows e Linux: instalação do sistema operacional e de softwares, configuração de rede. 3. Redes ponto a ponto e cliente/servidor, redes de longa distância, interconexões de rede. 4. Comunicação de redes: Internet e intranet. 5. Gerenciamento e instalação de redes locais. 6. Conceitos de Programação para internet e web design. 7. Principais protocolos de comunicação em rede de computadores. 8. Hardware de redes. 9. Tarefas assíncronas Cartilha de Segurança para Internet Lei Federal nº 12527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação) Decreto nº 58.052, de 16/05/2012

BIBLIOGRAFIA

Microsoft Windows XP Professional Resource Kit Documentação: Microsoft Press

IANENIM, A. A. Redes de Computadores. 4d. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

COMER, D. E. Interligação de Redes com TCP-IP. 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

ALVES, W. P. Estudo Dirigido. Acesso 2003. São Paulo: Érica, 2004.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo Dirigido: Power Point 2003. São Paulo: Érica, 2004.

MANZANO, A. L. N. G., MANZANO, M. I. Estudo Dirigido: Word 2003. São Paulo: Érica, 2004.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo Dirigido: Excel 2003. São Paulo: Érica, 2004.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1. DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº 120/01/2016

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apresentando as páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha sido declarado informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos contidos do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ETEC DE ARTES - SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 180/01/2016 - PROCESSO Nº 2041/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA.

A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE ARTES, comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento das inscrições e convoca para a Prova Escrita, a ser realizada na ETEC DE ARTES, sita na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2630, Prédio II, Bairro: Santana, na Cidade de São Paulo-SP, no dia 21/05/2016, às 08h00min.

Os candidatos que atenderem ao disposto no item 9 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

- COMPONENTE CURRICULAR: Prática de Estúdio Fotográfico II

INSCRIÇÕES DEFERIDAS: Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF: 001/Sergio Forli Lourenço/9.404.561-RG/988.580.688-15. 002/Pirino Dondon Martins/32.611.639-4. CNH/308.171.648-74.

010/Vitor Hugo Katanosaka/34.986.285-0. RG/379.389.618-84. 004/Victor Hugo dos Santos Marim/43.625.618-6. CNH/311.074.988-21. 005/Marcio Minoru Ueno/13.148.257-9-RG/146.447.768-07. 006/Renato Misse Polimieri/9.369.134-8. RG/153.416.058-58. 016/Leticia Saphas Carvalho Lopes Roberto Pais/34.394.268-9-CNH/370.845.688-24. 008/Leandro Matos Ferreira/47.875.439-5. CNH/399.436.458-22. 009/Fernando Gagliardi Fortes/30.691.625-3. RG/282.374.018-08. 010/Enice Maria da Silva/10.325.992-2. RG/034.737.488-38. 011/Celso Antonio de Freitas/13.133.876-RG/054.616.958-92. 012/Ricardo Bittner Silva/25.819.467-4-RG/317.094.838-57. 013/Osvaldo Renato de Souza Guedes/25.188.428-4. CNH/272.827.038-41. 014/Adriano Vilela Mafra/27.967.462-4-RG/313.072.298-08. 015/Arthur Barsali dos Santos/43.689.162-1. RG/451.699.228-09. 016/Leticia Nogueira Costa/46.453.738-1. CNH/308.171.648-74. 017/Osvaldo dos Santos/48.738.524-X-RG/378.424.788-13. 018/Maria Cecilia Migloranza Carnelos/30.766.871-X. CNH/278.498.678-07. 019/Dayane Camargo Iglesias Marques/33.981.414-7. RG/33.981.414-7. DATA: 03/06/2016. HORÁRIO: 19h00. DURAÇÃO: 2 horas.

PROGRAMA DA PROVA (segundo o Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições).

1. Normas de utilização do estúdio e seus equipamentos.

2. Estúdio fotográfico: prática avançada; locações internas.

3. Produção fotográfica em estúdio: planejamento técnico; tipo e potência dos equipamentos em função do ambiente.

4. Controle da luz artificial:fotometria avançada; detalhes do funcionamento do fotômetro; procedimentos avançados para medição de luz.

5. Ambientes de iluminação: planos de iluminação avançados; planos de iluminação complexos; captura de High Dynamic Range.

6. Utensílios úteis no estúdio fotográfico.

7. Fotografia Still.

8. Iluminação de imagens para moda: ensaio, book e bordagens; gestão da luz para ensaios de moda.

9. Conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

10. Conhecimentos gerais de Educação: BRASIL. Lei 9.394, de 20-09-1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf. Acesso em: 26 ago. 2015.

Capítulo II – Da Educação Básica

Seção IV – Do Ensino Médio

Seção IV-A – Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica

Resolução CNE/CEB 02, de 30-01-2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. BRASIL, DF: Diário Oficial da União, 31 jan. 2012. Seção 1, p. 20. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17417&Itemid=866. Acesso em: 26 ago. 2015.

Resolução CNE/CEB 06, de 20-09-2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 21 set. 2012. Seção 1, p. 22. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17417&Itemid=866. Acesso em: 26 ago. 2015.

Parere CNE/CEB 39/2004 – Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/etec/arquivos/pdf_legislaçao/legisla_rede_parcer392004.pdf. Acesso em: 8 set. 2015.

SÃO PAULO (Estado). Deliberação Ceesp 003, de 18-07-2013. Aprova o Regimento Comum das Escolas Técnicas: Estudos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, SP, 28 ago. 2013, p. 91-93. Disponível em: http://www.centropaulosouza.sp.gov.br/etec/regimento-comum/regimento-comum-2013.pdf. Acesso em: 26 ago. 2015.

Título II – Da Organização Técnica – Administrativa – Capítulo III – Da Administração da Etec – Artigos 25 ao 30.

Título III – Da Organização Curricular – Capítulo I – Da Estrutura Curricular – Artigos 34 ao 39.

Título IV – Do Regime Escolar – Capítulo VII – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem – Artigos 66 ao 81.

Título V – Do Pessoal – Capítulo II – Do Corpo Docente – Artigos 91 ao 94.

ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS – SÃO PAULO

- CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 207/01/2016 - PROCESSO Nº 0894/2016 - AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

- DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

- EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.

- A Comissão Especial de Concurso Público da Etec Professor Adhemar Batista Heméritas, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita e convoca para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na Etec Professor Adhemar Batista Heméritas, sita na Rua Abilene, 16, Parque Santo Antonio, São Paulo, SP.

- Os candidatos convocados atenderão quando for o caso o item 7 e obrigatoriamente item 9, do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.

- COMPONENTE CURRICULAR: Manutenção, Metrologia e Eficiência Energética